

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 – Fax: (42) 459.1239

Rua Ernesto Nunes, 328 – CEP 84.535-000

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 013/2024.

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento Paraná S.A”.

Relator: Vereador José Humberto Bitencourt.

I - RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento Paraná S.A”.

II – FUNDAMENTO LEGAL

Compete à **Comissão de Finanças e Orçamento** (CFO), nos termos do artigo 49, I, e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, opinar e emitir parecer sobre todos os Projetos que tramitam nesta Casa de Leis.

Em síntese, autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito até o limite de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

O recurso deverá ser aplicado para finalizar as obras no perímetro urbano e algumas vias da Comunidade de Angái.

Segundo dispõe o art. 4º da propositura, para a garantia do principal e encargos da operação de crédito, o poder executivo municipal ficará autorizado a ceder ou vincular em garantia, as suas **receitas oriundas** do Estado (receitas de **ICMS**) e do **Fundo de Participação dos Município** – FPM, prevista nos arts. 158 e 159 da CF

De modo que, constata no projeto de lei os recursos que custearão a nova despesa, o período de amortização com os respectivos encargos fiscais, a autorização na Lei Orçamentária Anual ou em Créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, demonstrando os requisitos do artigo 32, §1º da Lei Complementar n.º 101 de 2.000

Assim, comungo do mesmo entendimento da **CCJ**. Quanto ao aspecto financeiro-orçamentário, também não se verifica qualquer vício passível de comprometer o regular trâmite da proposta municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 – Fax: (42) 459.1239

Rua Ernesto Nunes, 328 – CEP 84.535-000

Diante do exposto, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.

Sala de Reuniões “Fernandes Pinheiro”, 19 de Agosto de 2023.

José Humberto Bitencourt

Relator

II – VOTO

Trata-se de Projeto de autoria do Executivo, que atende aos interesses públicos, acompanha os autos Parecer Jurídico favorável à aprovação, bem como justificativa do Relator pela aprovação. Sendo assim, exaro voto **FAVORÁVEL** ao Parecer para **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.

Osiel Gomes Alves
Presidente

Odair de Paula
Membro